



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ  
FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS  
CONSELHO ESTADUAL GESTOR**

Nº MPCE: 09.2022.00015186-8

**1º ADITIVO AO TERMO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO Nº 01/2023**

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO Nº 01/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM **O FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS DO ESTADO DO CEARÁ**, POR MEIO DE SEU CONSELHO ESTADUAL GESTOR, e a **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

O **FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS DO ESTADO DO CEARÁ - FDID**, por meio do seu **CONSELHO ESTADUAL GESTOR - CEG**, no uso das atribuições previstas no art. 5º, IV da Lei Complementar nº 46, de 15 de julho de 2006, com sede na Av. General Afonso Albuquerque Lima, nº 130, Cambeba, CEP 60822-325, Fortaleza/CE, CNPJ nº 07.893.230/0001-76, doravante denominado **CEG/FDID** ou **ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO DESCENTRALIZADO**, neste ato representado por sua Presidente, designada pela Portaria nº 1034/2022-PGJ, **LIDUINA MARIA DE SOUSA MARTINS**, residente e domiciliada nesta Capital, conforme atribuições previstas na Lei Complementar Estadual nº 46, de 15 de Julho de 2004, Decreto Nº 27.526, de 11 de agosto de 2004, Decreto Nº 27.729, de 14 de março 2005, que aprovou o Regimento Interno do CEG/FDID, e **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, com sede na Av. General Afonso Albuquerque Lima, nº 130, Cambeba, CEP 60.822-325, Fortaleza/CE, CNPJ nº 06.928.790/0001-56, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO DESCENTRALIZADO**, neste ato representado por seu Procurador-Geral de Justiça, **MANUEL PINHEIRO FREITAS**, portador do registro geral nº 90002209085/SSP-CE, inscrito no CPF sob o nº 616.701-623-20, residente e domiciliado na Rua Prof Solon Farias, nº 2000, Casa 800, José de Alencar, CEP 60830-045, Fortaleza/CE, **RESOLVEM** celebrar o presente **1º Aditivo ao Termo de Descentralização do Crédito Orçamentário nº 01/2023**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente termo reger-se-á pelas normas contidas na Constituição Federal, Lei nº 8.666/1983, no que couber, Lei nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000, Lei Estadual de Diretrizes Orçamentárias, Decreto Estadual nº 29.623/2009, Lei Complementar Estadual nº 46/2004, bem como a Resolução nº 61/2022 do Conselho Estadual Gestor do Fundo de Defesa dos Direitos Difusos, e o constante no Procedimento de Gestão Administrativa nº **09.2022.00015186-8**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ  
FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS  
CONSELHO ESTADUAL GESTOR**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O objeto do presente Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do **Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário nº 01/2023**, que objetiva a execução do projeto “**Revistinha MPCE: Fomentando Diálogo com a Sociedade de Forma Lúdica e Didática**”.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO PLANO DE TRABALHO**

A vigência do Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário nº 01/2023 fica prorrogada até o dia **30 de setembro de 2024**, devendo a continuidade da execução do seu objeto dar-se conforme readequação do Plano de Trabalho, aprovada pelo **CEG/FDID**, em sua 167ª Reunião Ordinária, realizada em 11 de dezembro de 2023.

Para o alcance do objeto pactuado, ressalvada modificação decorrente deste aditivo, as partes obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho aprovado pelo Conselho Estadual Gestor do Fundo de Defesa dos Direitos Difusos, que, independentemente de transcrição, é parte integrante e indissociável do Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam as partes.

E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos participes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Fortaleza, 19 de dezembro de 2023.

LIDUINA MARIA DE SOUSA MARTINS:21013926315 Assinado digitalmente por LIDUINA MARIA DE SÓUSA MARTINS:21013926315 Data: 2023.12.19 11:49:27 -0300

**LIDUINA MARIA DE SOUSA MARTINS**

Promotora de Justiça

**Representante do Órgão Titular do Crédito**

**MANUEL PINHEIRO FREITAS**

Procurador-Geral de Justiça

**Representante do Órgão Gerenciador do Crédito**

**Testemunhas:**

MARIA IVONETE BATISTA Assinado de forma digital por MARIA IVONETE BATISTA ALBUQUERQUE:0905713 ALBUQUERQUE:09057137372 1. 7372 Dados: 2023.12.19 11:44:25 -03'00'

**Nome: Maria Ivonete Batista Albuquerque**

**Identidade: 2021062545-1**

**CPF: 090.571-373-72**

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** MARCIANA ISABELY MARTINS PEREIRA Data: 19/12/2023 11:07:53-0300 Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

2.

**Nome: Marciana Isabela Martins Pereira**

**Identidade: 94002432801**

**CPF: 891.149.143-97**